

**LEI Nº 736/006, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.**

**EMENTA: Autoriza o transporte de cargas em veículos ciclomotores no município de Barreiras.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Art. 50, § 7º, da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 188, § 2º do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o transporte de cargas em veículos ciclomotores no município de Barreiras, na forma permitida pela legislação vigente através da Lei 10.517, de 11 de julho de 2002, que acrescenta dispositivos ao Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicletas e motonetas, nas condições que estabelece.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2007.

**LUIZ CARLOS PIEDADE DE HOLANDA  
SANTOS**

**Presidente**

**IZABEL ROSA DE O. DOS**

**1ª Secretária**

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO  
2º Secretário**